



**DECRETO N° 024/2025.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONDADO – FUNPRECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada, no exercício de 2025, a antecipação do pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário aos servidores públicos efetivos e comissionados da Administração Direta e Indireta do Município do Condado, bem como aos segurados e aos dependentes do Fundo Previdenciário do Município de Condado – FUNPRECON.

**Art. 2º** A antecipação de que trata o artigo anterior será efetuada até o dia 30 (trinta) do mês de junho de 2025.

**Art. 3º** O valor antecipado será posteriormente deduzido do montante total devido a título de décimo terceiro salário, a ser quitado no prazo legal.

**Art. 4º** A medida prevista neste Decreto será executada com base na disponibilidade orçamentária e financeira do Município e do FUNPRECON.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Condado-PE, 29 de maio de 2025.

---

**SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal